



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 15/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 20.209.557/0001-44, com sede à Praça JK, nº 27, Centro, Diamantina/MG, neste ato representada por seu Presidente, Sr. MARCOS FRANCISCO SANTOS FONSECA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M-1.228.310 SSP/MG e do CPF nº 358.760.006-63, doravante denominada CONTRATANTE,

e a empresa **GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 39.906.139/0001-34, com sede à Rua Manoel Justino, nº 106, sala 01, CEP 36213-000, Dolores de Campos/MG, neste ato representada pelo seu sócio-administrador Sr. GUSTAVO DE PAULA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 17.007.690 SSP/MG e do CPF nº 106.813.096-28, doravante denominada CONTRATADA,

têm justo e acordado firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 15/2025**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 15/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/2025, cujo objeto era o fornecimento de equipamentos, acessórios, suprimentos de informática, incluindo microfones e tablets, para atender às demandas da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Em razão da constatação de inconformidades técnicas nos produtos entregues, que não atenderam às especificações do edital e do Termo de Referência, conforme registrado em notificação extrajudicial encaminhada pela Procuradoria Geral, e considerando o aceite formal da CONTRATADA quanto à devolução e ao desfazimento do ajuste, as partes decidiram pela rescisão consensual do contrato.

A presente rescisão encontra amparo no art. 137, VIII, e art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Décima Quarta do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS

Ficam as partes exoneradas de quaisquer obrigações futuras decorrentes do Contrato nº 15/2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente ao objeto do ajuste ora rescindido.

A rescisão produzirá seus efeitos a partir da assinatura do presente Termo.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 – 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG.

CNPJ: 20209557/0001-44 / Tel: (0**38) 3531 – 1228/3910

e-mail: contato@camaradiamantina.cam.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Diamantina/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Diamantina/MG, 24 de setembro de 2025.

MARCOS FRANCISCO SANTOS FONSECA Presidente – Câmara Municipal de
Diamantina

CONTRATANTE

GUSTAVO DE PAULA SILVA Sócio-Administrador – Gustavo de Paula Silva LTDA

CONTRATADA